

PROVA TIPO X - XXXIII EXAME OAB - 1ª FASE

QUESTÕES DE 46 a 50 - Direito Empresarial

Prof. Eugênio Brügger

QUESTÃO NÚMERO: 46

GABARITO PRELIMINAR: D

COMENTÁRIO: Código Civil: Art. 1.080-A. O sócio poderá participar e votar a distância em reunião ou em assembleia, nos termos do regulamento do órgão competente do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. A reunião ou a assembleia poderá ser realizada de forma digital, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação dos sócios e os demais requisitos regulamentares.

QUESTÃO NÚMERO: 47

GABARITO PRELIMINAR: C

COMENTÁRIO: Lei 5474/68 Art. 13. A duplicata é protestável por falta de aceite de devolução ou pagamento.

(...)

§ 4º O portador que não tirar o protesto da duplicata, em forma regular e dentro do prazo da 30 (trinta) dias, contado da data de seu vencimento, perderá o direito de regresso contra os endossantes e respectivos avalistas.

E

Art 15 - A cobrança judicial de duplicata ou triplicata será efetuada de conformidade com o processo aplicável aos títulos executivos extrajudiciais, de que cogita o Livro II do Código de Processo Civil ,quando se tratar

(...)

§ 1º - Contra o sacador, os endossantes e respectivos avalistas caberá o processo de execução referido neste artigo, quaisquer que sejam a forma e as condições do protesto.

QUESTÃO NÚMERO: 48

GABARITO PRELIMINAR: C

COMENTÁRIO: Lei 8.245/91 Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

(...)

§ 3º Dissolvida a sociedade comercial por morte de um dos sócios, o sócio sobrevivente fica sub-rogado no direito a renovação, desde que continue no mesmo ramo.

QUESTÃO NÚMERO: 49

GABARITO PRELIMINAR: A

COMENTÁRIO: LUG (Dec. 57.663/66) Art. 32 - O dador de aval é responsável da mesma maneira que a pessoa por ele afiançada.

A sua obrigação mantém-se, mesmo no caso de a obrigação que ele garantiu ser nula por qualquer razão que não seja um vício de forma.

Se o dador de aval paga a letra, fica sub-rogado nos direitos emergentes da letra contra a pessoa a favor de quem foi dado o aval e contra os obrigados para com esta em virtude da letra.

QUESTÃO NÚMERO: 50

GABARITO PRELIMINAR: B

COMENTÁRIO: Lei 11.101/2005: Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:

(...)

§ 8º A distribuição do pedido de falência ou de recuperação judicial ou a homologação de recuperação extrajudicial previne a jurisdição para qualquer outro pedido de falência, de recuperação judicial ou de homologação de recuperação extrajudicial relativo ao mesmo devedor.

Eugênio Brüger



Tabelião de Notas e Registrador Civil das Pessoas Naturais de Ariquemes/RO - Conselheiro do Colégio Notarial do Brasil/RO - Professor de Direito Empresarial do preparatório para o Exame de Ordem e da Pós-Graduação em Direito

**PÓS-PROVA
XXXIII EXAME OAB
1ª FASE**

DIA 17/10

**G GRAN CURSOS
ONLINE**

Tributário (Faculdade Processus - Brasília/DF) – Professor convidado de Direito Notarial e Direito Registral Imobiliário da Pós-Graduação em Direito e Gestão de Negócios Imobiliários e Pós-Graduação em Direito Empresarial (UNIFOR - Fortaleza/CE) – Graduado em Direito Pela Universidade Salgado de Oliveira (Campus Goiânia/GO) – Especialista em Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Público pela Faculdade Processus (Brasília/DF) – Exerceu o cargo de Analista Judiciário (Área Processual) TJDF (2010-2015) – Lecionou Direito Empresarial na Faculdade Processus e UniCeub (Brasília/DF), Direito Civil no UniCeub (Brasília/DF) e FAAr (Faculdades Associadas de Ariquemes/RO), Direito Processual Civil e Direito do Consumidor na Faculdade Processus (Brasília/DF).

[Gran Cursos Online](http://www.grancursosonline.com.br)